



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00076/2015, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008336/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030063/2017.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00076/2015, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA GJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EDIFÍCIOS, PRAÇAS, PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES . CEP: 29.350-000, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr. MIGUEL ANGELO LIMA QUALHANO**, brasileiro, portador do CPF nº 056.101.637-22 e RG nº 1.081.445 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Nestor Ramos, nº 240, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **GJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.780.086/0001-61, com endereço na Rua José Alexandre Buaiz, nº 190, Edifício Master Tower, Sala 1.405, Enseada do Sua, Vitória/ES - CEP: 29.050-918, neste ato por seu representante legal, **Sr. GILSON KLEIN**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 020.068.217-25 e RG nº 1.021.784 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Saturnino de Brito, nº 700, Chácara Von Chilgen, Apto. 302, Praia do Canto, Vitória/ES - CEP: 29.055-190, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebra o presente **Termo Aditivo 008**, com fulcro no Artigo 40, Inciso XI, c/c Artigo 55, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a repactuação do contrato, referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, equivalente aos meses de Maio de 2017 a Março de 2018, vigente a partir do dia 01/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO QUANTITATIVO

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas referente a repactuação do valor do Contrato, devido a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, equivalente aos meses de Maio de 2017 a Março de 2018, é de R\$ 71.552,94 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy . ES, 14 de março de 2018.

MIGUEL ANGELO LIMA QUALHANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

GILSON KLEIN
GJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CONTRATADA